

LEI MUNICIPAL N° 543, DE 14 DE JUNHO DE 1.989.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a celebrar convênio com a Legião Brasileira de Assistência – LBA, a fim de implantação de Programa no âmbito da Assistência Social para o Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de junho de 1.989 – 25º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal